



# Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

000026

**PORTARIA N.º 005/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019**

**“Nomeia os componentes da Comissão Especial de Investigação n.º 001/2019 e dá outras providências”**

**CLAUDIO TRANQUEIRA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## **RESOLVE:**

**I – Nomear** os membros da Comissão Especial de Investigação – CEI, n.º 001/2019, que resultou assim constituída:-

**PRESIDENTE: VAGNER RODRIGO ADRIANO**

**MEMBRO: ISMAEL APARECIDO MARÇAL**

**RELATOR: CARLOS ALBERTO SAVAZZI**

**II – Incumbe** à Comissão Especial de Investigação a apuração do fato constante na Representação protocolada sob o n.º 123/2019, que ensejou a abertura da CEI n.º 001/2019, tudo constante do Processo Administrativo- Comissão Especial de Inquério n.º 001/2.019, garantindo-se ao representado amplo direito de defesa;

**III – Para** a conclusão dos trabalhos terá a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, contadas do recebimento da notificação pelo representado, prorrogável por igual período, nos termos do *in fine* do artigo 87 da Resolução N.º 02/96;

**IV – O Relatório** final da Comissão Especial de Investigação deverá ser conclusivo e encaminhado à Mesa (artigo 38, inciso “II” § 3º da Lei Orgânica do Município de Meridiano



# Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

000027

V - A Comissão se reunirá sempre que necessário, no recinto da Câmara Municipal, podendo utilizar-se de seus equipamentos, servidores, assessorias e veículo próprio da Edilidade.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Câmara Municipal de Meridiano, 08 de outubro de 2019.

  
**CLAUDIO TRANQUEIRA**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

  
**VAGNER RODRIGO ADRIANO**  
1º SECRETARIO

  
**ISMAEL APARECIDO MARÇAL**  
2º SECRETARIO

Registrada Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

  
**MARCIA RIDEKO SUZUKI**  
Secretaria do Legislativo